



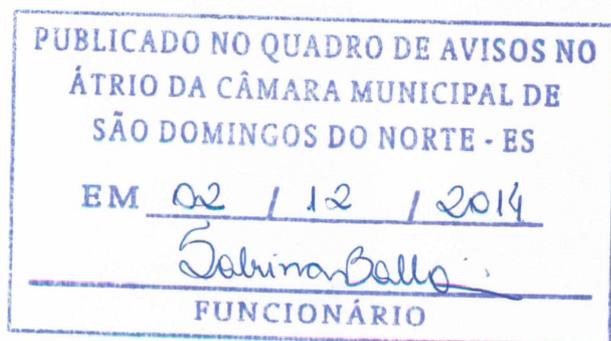
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 048/2014



Instrução Normativa SCRH nº 004/2014.

LUIZ CARLOS BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 210/1999 – que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Domingos do Norte, Lei Municipal nº 691/2012 – que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 103 e 104 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SCRH nº 004/2014, proposta pela Unidade Secional de Controle Interno, que dispõe sobre o procedimento de manutenção de cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, promoções, adicionais e indenizações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte-ES, 02 de dezembro de 2014.


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 048/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCRH Nº 004/2014

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2014

VERSÃO: 1.0 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

APROVAÇÃO EM: 02/12/2014

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 048/2014

UNIDADE RESPONSÁVEL:

UNIDADE SECIONAL DE CONTROLE INTERNO

I – FINALIDADE

Estabelece critérios e procedimentos básicos à manutenção de cadastro de pessoal e controle sobre vantagens, promoções, adicionais e indenizações.

II - DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

III - DOS CONCEITOS

1. Função gratificada:

Destinam-se ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não se tenha criado cargo em comissão, especificadas na lei que instituir a estrutura administrativa.

2. Promoção:

É a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, desde que comprovada, mediante avaliação prévia, sua capacidade para o exercício das atribuições da classe correspondente.

3. Gratificação pelo exercício de função comissionada:

Ao servidor público efetivo que ocupar o cargo de provimento em comissão, será concedida gratificação pelo exercício de cargo em comissão correspondente a 40% (quarenta por cento) do cargo em comissão e será recebida concomitantemente com o vencimento do cargo efetivo, conforme prevê o art. 62 da Lei Municipal nº 210/99.

4. Décimo Terceiro Salário:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

O décimo terceiro salário corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor efetivo fizer jus no mês de seu aniversário, por mês de exercício no respectivo ano, conforme art. 63 da Lei Municipal nº 210/99.

5. Da indenização de transporte:

O servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, fará jus a indenização de transporte, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 210/99.

6. Da Gratificação de Geo-Obras:

Ao servidor designado para ser responsável pela manutenção, operacionalização e gerência do sistema Geo-Obras, conforme determinação na Resolução do TCEES nº 245, de 24/07/2012 e Resolução nº 114, de 11 de março de 2013, fará jus a uma gratificação nos termos da Lei.

I - A Gratificação de Geo-Obras será devida ao servidor designado para ser o responsável pela sua manutenção exclusivamente durante o período que houver obras na sede da Câmara Municipal.

7. Adicional de férias:

Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias, conforme art. 75 da Lei Municipal nº 210/99.

8. Adicional por serviço extraordinário:

Será remunerado com **acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho**, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 210/99.

9. Adicional por tempo de serviço:

É devido a cada ano de serviço público municipal prestado pelo servidor ocupante de cargo efetivo, à razão de 1% (um por cento) do valor do respectivo vencimento, **do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) ano e a partir do 6º (sexto) ano de serviço, 2% (dois por cento) a cada 5 (cinco) anos**, conforme Lei Municipal nº 372, de 08 de março de 2005.

10. Abono de Natal:

Será devido ao servidor do Poder Legislativo na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 401 de 15 de dezembro de 2005.

11. Da Gratificação Especial de participação em Comissão de Licitação e Pregão:

Os servidores efetivos, comissionados e contratados, **designados para compor as Comissões de Licitação e Pregão Presencial ou Eletrônico**, será devida uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 412, de 22 de março de 2006.

12. Da Gratificação Especial de Sistema de Controle Interno:

Ao servidor designado para ser responsável pela Unidade Secional da SECONT do Poder Legislativo, conforme determinação da Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, fará jus a uma gratificação nos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

13. Da Gratificação de participação em Comissão Especial de Inventário dos Bens Públicos:
Os servidores efetivos, comissionados e contratados, designados para compor a Comissão Especial de Inventário dos Bens Públicos, será devida uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 784, de 25 de agosto de 2014.

14. Diárias:

O servidor que, a serviço, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar a despesa extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme art. 58 da Lei Municipal nº 210/99.

15. Auxílio alimentação:

Será devido ao servidor do Poder Legislativo na forma e condições estabelecidas na Resolução nº 093 de 29 de junho de 2009.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

1. Das respectivas responsabilidades:

- a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando os setores e, supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com os setores e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

2. Das responsabilidades da Unidade Secional de Controle Interno:

- I – Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações;
- II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Administração Pública, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III – Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, de forma que contenha sempre a versão vigente;
- IV – Identificar setores com ociosidade ou com sobrecarga de tarefas, solicitando à Autoridade competente as providências de saneamento para esse fim, sugerindo quadros de distribuição do trabalho (QDT) amostrais;
- V – Identificar nos casos específicos, a aplicação da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, para o exercício de cargos em comissão ou de confiança ou de função gratificada, na Câmara Municipal.
- VI - Em atenção ao princípio da publicidade, proceder de modo a dar publicidade de todas as instruções normativas, seja por meio digital ou manual;

V - DOS PROCEDIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

1. É de responsabilidade do servidor municipal manter seu cadastro pessoal atualizado junto a área de Recursos Humanos.
2. Compete à Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal, efetuar atualização do cadastro do servidor quando o mesmo assim solicitar.
3. O Presidente da Câmara Municipal deve informar à Área de Recursos Humanos qualquer alteração no local de trabalho e outras informações pertinentes à vida funcional de cada servidor.
4. Os cadastros deverão ser mantidos atualizados, registrando as alterações funcionais, tais como:
 - I – férias;
 - II – licenças;
 - III – faltas justificadas ou injustificadas;
 - IV – afastamentos;
 - V – promoções;
 - VI – adicionais por tempo de serviço;
 - VII – gratificações;
 - VIII – e todas as vantagens previstas na Lei municipal nº 210/99 e demais legislações municipais.
5. Esta Instrução Normativa faz referência a todas as espécies de admissões de cargos em comissão, contratações temporárias e admissões para cargo efetivo, efetuadas nesta Câmara.

VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover a melhoria contínua.
2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em 02 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LEONICE FÁVERO

Responsável pela Unidade Secional de Controle Interno

MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI

Assessor Legislativo